

COMARCA DE NITERÓI / RJ
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO, extraído dos autos da Execução de Título Judicial nº 002032791.2019.8.19.0002 (Proc.Princ.Ref. 00538148.2018.8.19.0003)

Autor: KAYMAN HEISEY ODAKA (Adv: THYAGO MORCERF FERREIRA CUNTIN (OABRJ214058))

Réu: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO FUBRAE (CEN - NITERÓI) (Adv: FABIO ALMEIDA DE ANDRADE (RJ119615)), na forma abaixo:

A Exm^a Dra. **ANA PAULA CABO CHINI** Juíza de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Niterói/RJ, **FAZ SABER** a todos, especialmente aos representantes legais da empresa executada supra mencionada, na forma estabelecida pelo art. 886 do CPC, de **QUE FORAM DESIGNADAS A DATAS DE 02/12/20 e 09/12/20** pelo **Leiloeiro Público MARCOS COSTA**, estabelecido na Rua Alcântara Machado, nº 40, sala 504, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tel.: 99916-0949, para realizar somente na modalidade **eletrônica (www.marcoscostaleiloeiro.com)** **O PRIMEIRO LEILÃO** marcado para o **dia 02/12/2020**, às 12H, estará disponível no site do leiloeiro 15 (quinze) dias antes desta data para lances não inferiores ao valor da avaliação do bem. Se não houver licitantes terá início, automaticamente, o **SEGUNDO LEILÃO**, que se **encerrará no dia 09/12/2020, às 12h** e não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) da avaliação, conforme prevê o art. 891, § único do CPC pela melhor oferta a partir de 50% da avaliação, do(s) bem(ns) aqui penhorado(s), avaliado(s) e que conforme laudo de fl. 6, se encontram depositado(s) no endereço da Executada, sendo descritos(s) como: **LOTE 1** – Ar Condicionado Consul 7500 btus, avaliado em R\$ 350,00; **LOTE 2** – Ar Springer Mundial 18.000 btu's, avaliado em R\$ 500,00; **LOTE 3** – Ar Springer mundial 10.500 btu's, avaliado em R\$ 400,00; **LOTE 4** – Ar Springer Mundial 21.000 btu's, avaliado em R\$ 550,00 e **LOTE 5** – Ar Consul Airmaster 12.000 btu's, avaliado em R\$ 450,00 (obs do Oficial: "cinco ar condicionados, em funcionamento") **TOTAL DA AVALIAÇÃO**: R\$ 2.250,00 (em 13/02/2019). **DÍVIDA DO PROCESSO**: R\$ 2.211,73 (em 01/10/2018 – fl.144 (Proc.Princ)). **DEPOSITÁRIO**: Carlos Alberto de Almeida Lima (Aux.Adm. da Empresa Executada) RG 064.87560-2. **CONDIÇÕES DO LEILÃO**: Em razão da pandemia Covid-19, o leilão será exclusivamente on line, portanto, o interessado precisará habilitar seus dados, no site **www.marcoscostaleiloeiro.com** preferencialmente 24h antes do seu encerramento; 1) o lance ofertado, e vencedor, será por depósito judicial (art. 892 do CPC); 2) O primeiro leilão estará disponível para lances no site do leiloeiro 15 dias antes da data marcada; 3) Encerrado o primeiro leilão sem licitantes, automaticamente, o segundo leilão estará disponível durante sete dias, para receber ofertas, até a data e horário de seu encerramento;

4) Se, nenhum lance for oferecido, o leilão será encerrado nas datas estabelecidas; 5) Oferecido algum lance, será iniciada contagem regressiva de 1 minuto a partir do horário estabelecido para o seu encerramento; 6) Não havendo outro lance neste prazo de 1 minuto, o leilão será finalizado; 7) Se outro lance for ofertado, a contagem inicial será interrompida e nova contagem regressiva será iniciada, e assim sucessivamente, até que o último lance permaneça 1 (um) minuto inalterado; 8) O pagamento do Leilão será integral e à vista (art. 892 do CPC); 9) A comissão do leiloeiro é de 5% sobre o valor da arrematação, paga à vista diretamente ao Leiloeiro; 10) A comissão do leiloeiro será de 2,5% sobre o valor da dívida (e não do acordo) em caso de perdão, ou pagamento voluntário; 11) Será admitida proposta nos termos do art. 895 CPC, caso em que também será devida comissão de 5% ao Leiloeiro.12) Em qualquer hipótese, o Leiloeiro será ressarcido das despesas comprovadamente realizadas. É encargo do arrematante retirar o(s) bem(ns) que se encontra(m) no endereço do Executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume, ficando o Executado intimado do Leilão se não encontrado, suprida assim a exigência contida no art. 889 do CPC. Dado e passado nesta Cidade de Niterói/RJ, em 03/11/2020 Eu, Aldair Oliveira Souza – (Mat. 01-9967) Responsável pelo Expediente, mandei digitar e subscrevo por autorização do Exm^a Dra. Juíza de Direito.